

**RESOLUÇÃO nº 55/AMLURB/2015**

***Institui as especificações técnicas das sacolas bioplásticas reutilizáveis a serem utilizadas pelos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo***

**Considerando** o constante na Lei Municipal nº 15.374 de 2011 e Decreto regulamentador nº 55.827 de 2015.

**O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Para efeitos desta Resolução são adotados os seguintes conceitos:

**I. Coleta seletiva:** Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

**II. Resíduos sólidos domiciliares secos:** materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens;

**III. Resíduos Indiferenciados/Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

**IV. Reutilização:** processo de aproveitamento de materiais sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

**V. Economia Circular:** modelo circular de produção na qual os materiais retornam ao ciclo produtivo ao invés de serem descartados como lixo, dentre outros mecanismos, por meio da logística reversa, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais, utilizando conceitos de menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto.

**Artigo 2º.** Os modelos de sacolas bioplásticas reutilizáveis na coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares do Município de São Paulo deverão seguir as especificações técnicas definidas na presente Resolução.

**Artigo 3º.** As sacolas bioplásticas objeto desta resolução deverão ser reutilizadas pelos cidadãos para acondicionamento e disposição dos resíduos para a Coleta, conforme segue:

I – Coleta Seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos: sacola verde;

II – Coleta Convencional de resíduos sólidos domiciliares indiferenciados/ rejeitos: sacola cinza.

**Artigo 4º.** O modelo de sacolas reutilizáveis para coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos, a partir dos conceitos de economia circular a serem aplicados na Cidade de São Paulo, deverá:

I - ser pigmentado na cor verde claro, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente.

II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição e reciclável;

III - possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV - possuir espessura mínima: 30 micras;

V - possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;

VI - suportar carga a partir de 9,99 kg;

**Artigo 5º.** O modelo de sacolas reutilizáveis para coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares indiferenciados / rejeitos deverá:

I - ser pigmentado na cor cinza clara, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente.

II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição;

III - possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV - possuir espessura mínima: 30 micras;

V - possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;

VI - suportar carga a partir de 9,99 kg.

**Artigo 6º.** Fica proibida a utilização de materiais oxibiodegradáveis e oxidegradáveis para a fabricação das sacolas objeto desta resolução.

**Artigo 7º.** As características dos modelos de sacolas bioplásticas objeto desta resolução deverão atender as exigências ABNT, nos termos da norma NBR 14937:2010.

**Parágrafo único-** As sacolas bioplásticas objeto dessa resolução deverão atender os requisitos NBR 14937 no que concerne ao aspecto visual, dimensão, espessura, resistência ao impacto por queda de dardo, resistência dinâmica, resistência a carga estática e resistência a perfuração estática.

**Artigo 8º.** A identidade visual das sacolas deverá seguir a seguinte diagramação:

I. Frente e laterais: atender o item 7 da norma ABNT, NBR 14937:2010, de marcação e identificação, e conteúdos comerciais definidos pelo estabelecimento comercial.

II. Verso do modelo da sacola verde: veicular a comunicação sobre a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Secos da Cidade de São Paulo, no padrão definido pelo Anexo I desta Resolução.



III. Verso do modelo de sacola cinza: veicular a comunicação sobre a Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares Indiferenciados / Rejeitos, no padrão definido pelo Anexo II desta Resolução.

**Artigo 9º.** Outros tipos de sacolas reutilizáveis não são objeto desta Resolução.

**Artigo 10.** Sacolas não reutilizáveis de dimensões inferiores as determinadas nesta Resolução deverão ser fabricadas com matéria prima que não seja o plástico.

**Artigo 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ROGÉRIO SELJ GUIBU**  
Presidente Substituto

**Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB**

PUBLICADO NO D.O.M DE  
15 / 01 / 2015  
PÁGINA 29 3ª COLUNA  
RUBRICA / CARIMBO

Ana Karina Nouer  
Assessora Jurídica  
AMLURB  
DE-8



**ANEXO I da Resolução nº 55/AMLURB/2015**

Define o padrão de identidade visual e diagramação a ser adotado para as sacolas reutilizáveis para a Coleta Seletiva Resíduos Sólidos Domiciliares Secos.

A identidade visual deverá ser aplicada nas sacolas de maneira centralizada

**MATERIAIS RECICLÁVEIS SECOS**

Utilize esta sacola para entregar seu material para a Coleta Seletiva da cidade de São Paulo

**METAL**  
• Latas  
• Ferragens

**PAPEL**  
• Jornais  
• Revistas  
• Embalagens

**PLÁSTICO**  
• Garrafas (destampadas)  
• Peças

**VIDRO**  
• Garrafas  
• Cacos

Materiais que **NÃO** devem ser descartados nessas sacolas:  
• Cramón  
• Enlatas  
• Absorventes  
• Tatuagem de cigano

<b>PAPEL</b> • Fita Adesiva • Papelão	<b>PLÁSTICO</b> • Fita K2 • Objetos grandes	<b>VIDRO</b> • Espelhos • Lâmpadas
---	---	--

Demais Materiais: Máquinas, Eletrodomésticos, Móveis e Resíduos da Construção Civil.  
Leve para um ECOPONTO ou local ISE.

Todas as fonts usadas são:  
Franklin Gothic Medium Regular  
PANTONE 7484 C

400 mm

37 pt x 45 pt

49 pt

25 pt x 30 pt

26 pt

39 pt

22 pt x 26 pt

20 pt x 23 pt

93 mm

235 mm

50 mm

Fio de 3 mm

47 mm

20 mm

45,5 mm

34 mm

Logo Materias Recicláveis Secos

- O arquivo deste Anexo estará disponível no site [www.sprecicla.com.br](http://www.sprecicla.com.br)

ASSessoria JURÍDICA  
19-10-2015

**Anexo II da Resolução nº 55/AMLURB/2015**

Define o padrão de identidade visual e diagramação a ser adotado para as sacolas reutilizáveis para a Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares Indiferenciados / Rejeitos.

A identidade visual deverá ser aplicada nas sacolas de maneira centralizada



- O arquivo deste Anexo estará disponível no site [www.sprecicla.com.br](http://www.sprecicla.com.br)

